
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 737, DE 7 DE MAIO DE 2020

Declara como de utilidade pública, para fins de desapropriação das benfeitorias, áreas situadas na Região do Rio Meruí, no Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações, e

Considerando a necessidade de implementação de medidas administrativas e projetos voltados ao desenvolvimento social e urbano do Estado;

Considerando a necessidade de se prover a infraestrutura de tráfego e transporte, para o melhoramento da mobilidade e garantia de um sistema viário integrado da Mesorregião Nordeste Paraense;

Considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, por meio do Processo nº 2018/245797, efetuou o levantamento das benfeitorias existentes na faixa de domínio onde será executada a construção da ponte sobre o Rio Meruí;

Considerando que a Procuradoria Fundiária, Ambiental, Minerária e Imobiliária da Procuradoria-Geral do Estado do Pará subdividiu em blocos as áreas para fins de desocupação das faixas de domínio da Rodovia PA-151,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação das benfeitorias em favor do Estado do Pará, as áreas abaixo descritas, visando à construção da Ponte sobre o Rio Meruí, pertencente à microrregião de Cametá, na PA-151, que terá como finalidade estruturar as atividades agropecuárias e industriais da mesorregião nordeste paraense e se integrará ao sistema rodoviário do Estado do Pará, áreas, subdividas em blocos:

1. Bloco 01

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1000, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1000, de coordenadas E = 717400.839 e N=9765744.084 segue para o ponto PT-1001, com distância de 30m e azimuth de 162°15'30”; do ponto PT-1001, de coordenadas E=717409.977 e N=9765715.520 segue para o ponto PT-1003, com distância de 30,00m e azimuth 252°15'30”; do ponto P-1003, de coordenadas E=717381.404 N=9765706.378 segue para o ponto PT-1002, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5”; do ponto PT 1002, de coordenadas E=717372.266 N=9765734.942 segue para o ponto P-1000, com distância de 30,00m e azimuth 72°15'30.5”.

Número do bem	Morador	Área total
---------------	---------	------------

33	GARAGEM - RUBENS DE MORAES	25,00
----	----------------------------	-------

2. Bloco 02

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1002, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1002, de coordenadas E=717372.266 N=9765734.942 segue para o ponto PT-1003, com distância de 30m e azimuth de 162°15'30"; do ponto PT-1003, de coordenadas E=717381.404 N=9765706.378 segue para o ponto PT-1007, com distância de 30,00m e azimuth 252°15'30"; do ponto P-1007, de coordenadas E=717352.831 N=9765697.236 segue para o ponto PT-1006, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto PT 1006, de coordenadas E=717343.692 N=9765725.800 segue para o ponto P-1002, com distância de 30,00m e azimuth 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Área total
31	GEOVANI DE MELO	23,00
32	GARAGEM - SEBASTIÃO DE MELO	18,00

3. Bloco 03

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1006, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1006, de coordenadas E=717343.692 N=9765725.800 segue para o ponto PT-1007, com distância de 30m e azimuth de 162°15'30"; do ponto PT-1007, de coordenadas E=717352.831 N=9765697.236 segue para o ponto PT-1011, com distância de 30,00m e azimuth 252°15'30"; do ponto P-1011, de coordenadas E=717324.258 N=9765688.095 segue para o ponto PT-1010, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto PT 1010, de coordenadas E=717315.119 N=9765716.658 segue para o ponto P-1006, com distância de 30,00m e azimuth 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Área total
30	DANIEL DE JESUS MIRANDA	22,50

4. Bloco 04

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1010, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1010, de coordenadas E=717315.119 N=9765716.658 segue para o ponto PT-1011, com distância de 30m e azimuth de 162°15'30"; do ponto PT-1011, de coordenadas E=717324.258 N=9765688.095 segue para o ponto PT-1013, com distância de 30,00m e azimuth 252°15'30"; do ponto P-1013, de coordenadas E=717295.685 N=9765678.953 segue para o ponto PT-1012, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto PT 1012, de coordenadas E=717286.546 N=9765707.517 segue para o ponto P-1010, com distância de 30,00m e azimuth 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Área total
28	IDAERCIO PENA DE MELO	17,50
29	GEOVASIO SUEIRA (APELIDO GARAGEM ALUGADA)	27,50

5. Bloco 05

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto

P-1012, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1012, de coordenadas E=717286.546 N=9765707.517 segue para o ponto PT-1013, com distância de 30m e azimuth de 162°15'30"; do ponto PT-1013, de coordenadas E=717295.685 N=9765678.953 segue para o ponto PT-1015, com distância de 44,42m e azimuth 252°15'30"; do ponto P-1015, de coordenadas E=717253.373 N=9765665.416 segue para o ponto PT-1014, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto PT 1014, de coordenadas E=717244.235 N=9765693.980 segue para o ponto P-1012, com distância de 44,42m e azimuth 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Área total
21	EDNA MORAES PENA DE MELO	157,17
22	ELCILENE PENA DE MELO	49,70
23	MANOEL JOÃO OLEARTE MACIEL	40,00
24	JOSÉ NETO	26,40
25	ERENILDA PENA DE MELO	114,50
26	JOÃO DO CARMO BARBOSA RODRIGUES	172,75
27	SALÃO FECHADO - DODÔ CABELEREIRO	6,40

6. Bloco 06

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1005, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1005, de coordenadas E=717358.528 N=9765730.546 segue para o ponto PT-1009, com distância de 30m e azimuth de 252°15'30"; do ponto PT-1009, de coordenadas E=717329.954 N=9765721.405 segue para o ponto PT-1008, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto P-1008, de coordenadas E=717320.816 N=9765749.968 segue para o ponto PT-1004, com distância de 30,00m e azimuth 72°15'30.5"; do ponto PT 1004, de coordenadas E=717349.389 N=9765759.110 segue para o ponto P-1005, com distância de 30,00m e azimuth 162°15'30";

Número do bem	Morador	Área total
10	GARAGEM - JUCELINO GONÇALVES DE MELO	20,00

7. Bloco 07

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1009, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1009, de coordenadas E=717329.954 N=9765721.405 segue para o ponto PT-1017, com distância de 95m e azimuth de 252°15'30"; do ponto PT-1017, de coordenadas E=717239.472 N=9765692.456 segue para o ponto PT-1016, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto P-1016, de coordenadas E=717230.334 N=9765721.020 segue para o ponto PT-1008, com distância de 95,00m e azimuth 72°15'30.5"; do ponto PT 1008, de coordenadas E=717320.816 N=9765749.968 segue para o ponto P-1009, com distância de 30,00m e azimuth 162°15'30";

Número do bem	Morador	Área total
11	LEYD DAIANE RIBEIRO SOARES ANDRADE	70,79
12	ANTONIO MORAES VIANA	105,00
12a	ANTONIO MORAES VIANA	164,84
12b	ANTONIO MORAES VIANA	25,00
13	ARISSON PORTUGAL VIANA	82,31

14	ARLINDA LIRA DE PAULA PANTOJA	78,12
15	GALPÃO - ASSOCIAÇÃO NAZAREZINHO	118,90
15b	GARAGEM - JUCELINO GONÇALVES DE MELO	33,70
16	JUCELINO GONÇALVES DE MELO	60,00
17	DEPOSITO	55,00
18	APOIO DA BALSA	49,04
19	JUCELIA DE MELO	83,60

8. Bloco 08

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1019, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1019, de coordenadas E=717101.954 N=9765648.469 segue para o ponto PT-1022, com distância de 40m e azimuth de 252°15'30"; do ponto PT-1022, de coordenadas E=717063.856 N=9765636.280 segue para o ponto PT-1021, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto P-1021, de coordenadas E=717054.717 N=9765664.844 segue para o ponto PT-1018, com distância de 40,00m e azimuth 72°15'30.5"; do ponto PT 1018, de coordenadas E=717092.815 N=9765677.033 segue para o ponto P-1019, com distância de 30,00m e azimuth 162°15'30";

Número do bem	Morador	Área total
20	MARIA FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS	68,35
21	MANUEL DE PAULA MELO	10,80
25	GILDA SOUZA CARDOSO	68,88
48	MARIA DE JESUS DE CASTRO MARTINS	33,12
50	LEIRTON DE NAZARÉ PORTUGAL	42,67

9. Bloco 09

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1019, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1019, de coordenadas E=717101.954 N=9765648.469 segue para o ponto PT-1020, com distância de 30m e azimuth de 162°15'30"; do ponto PT-1020, de coordenadas E=717111.092 N=9765619.905 segue para o ponto PT-1023, com distância de 40,00m e azimuth 252°15'30"; do ponto P-1023, de coordenadas E=717072.995 N=9765607.716 segue para o ponto PT-1022, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto PT 1022, de coordenadas E=717063.856 N=9765636.280 segue para o ponto P-1019, com distância de 40,00m e azimuth 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Área total
24	ALAETI CASTRO MARTINS	74,58
25b	JOSUE MARTINS SOARES	39,90
26	ELZA DE CASTRO MARTINS	22,80
27	DAVI DE CASTRO MARTINS	28,80
27b	DILMA DE SOUZA ROSA	93,94
28	PPONTO COMERCIAL EM MADEIRA - FECHADO	32,80
29a	RONALDO MARTINS	49,96

10. Bloco 10

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1022, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1022, de coordenadas E=717063.856 N=9765636.280 segue para o ponto PT-1023, com distância de 30m e azimuth de 162°15'30"; do ponto PT-1023, de coordenadas E=717072.995 N=9765607.716 segue para o ponto PT-1025, com distância de 30,00m e azimuth 252°15'30"; do ponto P-1025, de coordenadas E=717044.422 N=9765598.575 segue para o ponto PT-1024, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto PT 1024, de coordenadas E=717035.283 N=9765627.138 segue para o ponto P-1022, com distância de 30,00m e azimuth 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Área total
29b	SONIA MARIA DE MORAES	17,10
29c	FRANCISCO DE JESUS ALMEIDA	6,46
30	BENEDITO GOMES BRAGA	15,75

11. Bloco 11

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1024, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1024, de coordenadas E=717035.283 N=9765627.138 segue para o ponto PT-1025, com distância de 30m e azimuth de 162°15'30"; do ponto PT-1025, de coordenadas E=717044.422 N=9765598.575 segue para o ponto PT-1027, com distância de 30,00m e azimuth 252°15'30"; do ponto P-1027, de coordenadas E=717015.848 N=9765589.433 segue para o ponto PT-1026, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto PT 1026, de coordenadas E=717006.710 N=9765617.996 segue para o ponto P-1024, com distância de 30,00m e azimuth 72°15'30.5".

Número do bem	Morador	Área total
31	ALAEISON CASTRO MARTINS	75,72

12. Bloco 12

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1028, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1028, de coordenadas E=716871.672 N=9765574.793 segue para o ponto PT-1029, com distância de 30m e azimuth de 162°15'30"; do ponto PT-1029, de coordenadas E=716880.811 N=9765546.229 segue para o ponto PT-1031, com distância de 40,00m e azimuth 252°15'30"; do ponto P-1031, de coordenadas E=716842.713 N=9765534.040 segue para o ponto PT-1030, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5"; do ponto PT 1030, de coordenadas E=716833.574 N=9765562.604 segue para o ponto P-1028, com distância de 30,00m e azimuth 72°15'30.5"; do ponto PT-2000, de coordenadas S = 2° 7' 12" e W = 49° 3' 2" segue para o ponto PT-3000, com distância de 5m e azimuth 270.00; do ponto PT-3000, de coordenadas S = 2° 7' 12" e W = 49° 3' 3" segue para o ponto PT-4000, com distância de 18,00m e azimuth 180; do ponto P-4000, de coordenadas S = 2° 7' 13" e W = 49° 3' 2" segue para o ponto PT-5000, com distância de 5,00m e azimuth 317.8411 do ponto PT-5000, de coordenadas S = 2° 7' 12" e W = 49° 3' 2.9" segue para o ponto P-2000, com distância de 18,00m e azimuth 90; do ponto PT-6000, de coordenadas S = 2° 7' 12.5" e W = 49° 3' 3.8" segue para o ponto PT-7000, com distância de 5m e azimuth 71.6683; do ponto PT-7000, de coordenadas S= 2° 7' 12.4" e W = 49° 3' 3.5" segue para o ponto PT-8000, com distância de 18,00m e azimuth 170.4816; do ponto

PT-8000, de coordenadas S = 2° 7' 13'' e W = 49° 3' 3.4'' segue para o ponto PT-9000, com distância de 5,00m e azimuth 251.6683; do ponto PT-9000, de coordenadas S = 2° 7' 13.1'' e W = 49° 3' 3.7'' segue para o ponto P-6000, com distância de 18,00m e azimuth 350.4816.”

Número do bem	Morador	Área total
32	MARIA ASSUNÇÃO MARTINS	75,20
33	GARAGEM – MARIA ASSUNÇÃO CASTRO MARTINS	14,00
34	GILCIVALDO MARTINS	48,00
35	SANDRA FERNANDES CARDOSO	83,33
36	SAMARA FERNANDES CARDOSO	83,498

* Este item 12. Bloco 12, do art. 1º deste Decreto teve sua redação alterada pelo Decreto nº 1.331, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no DOE Nº 34.498, DE 22/02/2021.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

Art. 1º

12. Bloco 12

Limitada à frente da área pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-1028, conforme descrito a seguir; do ponto PT-1028, de coordenadas E=716871.672 N=9765574.793 segue para o ponto PT-1029, com distância de 30m e azimuth de 162°15'30''; do ponto PT-1029, de coordenadas E=716880.811 N=9765546.229 segue para o ponto PT-1031, com distância de 40,00m e azimuth 252°15'30''; do ponto P-1031, de coordenadas E=716842.713 N=9765534.040 segue para o ponto PT-1030, com distância de 30,00m e azimuth 342°15'30.5''; do ponto PT 1030, de coordenadas E=716833.574 N=9765562.604 segue para o ponto P-1028, com distância de 30,00m e azimuth 72°15'30.5''.

Número do bem	Morador	Área total
32	MARIA ASSUNÇÃO CASTRO MARTINS	75,20
33	GARAGEM - MARIA ASSUNÇÃO CASTRO MARTINS	14,00
34	GILCIVALDO MARTINS	48,00

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, com fundamento no art. 15 do Decreto- Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.210, DE 08/05/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.